

EDITAL

PROCESSO Nº 01204.000113/2007-66

Tipo de Licitação: Menor preço unitário

Regime de Execução: Por item

Data de abertura: 21/09/2007

Horário: 09:00 h

Acesso eletrônico ao Edital e à participação: www.comprasnet.gov.br

A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT, por meio de sua Unidade de Pesquisa, o Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 47 de 08 de Agosto de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço unitário por item** conforme descrito neste Edital e seus Anexos

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, o Decreto nº 2.271, de 07/07/97 e Instrução Normativa nº 18, de 22/12/97, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1) – OBJETO

O objeto desta licitação é a *aquisição de 01 (um) veículo caminhonete tipo pick-up* para transporte de servidores e de cargas em viagens intermunicipais e interestaduais nas atividades do Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA), conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2) – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos;
- Anexo III: Modelo de Proposta;
- Anexo IV: Modelo da autorização de Fornecimento (Contrato);
- Anexo V: Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa Pequeno Porte.
- Anexo VI: Modelo de Declaração da Existência de Fato Superveniente.

3) – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na área de Licitações do LNA, andar térreo do edifício sede do LNA, Rua Estados Unidos, 154, Bairro das Nações – Itajubá – MG, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@lna.br, no prazo mencionado.

3.2 caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 18, § 1º do Decreto nº 5.450/05;

3.3 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.4 as impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico licitacao@lna.br, até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

5) – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão:

5.1.1 Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

5.1.2 estejam ou não cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, do Art. 1º do Decreto 3.722/01;

5.1.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.2 Não poderão participar deste Pregão:

5.2.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital.

5.2.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o LNA – Laboratório Nacional de Astrofísica.

5.2.4. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao LNA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.2.5. estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

6) – DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3 O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7) – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 09:00 horas do dia 21/09/2007-Horário de Brasília.

7.4 Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.5 A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Comprasnet, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “marca” e “descrição complementar”, onde deverão ser transcritas as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

7.5.1 A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

7.6 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

7.7 Uma vez que a Licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo fax (35) 3623-1544, ou pelo e-mail licitacao@lna.br, cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24(vinte e quatro) horas. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao LNA, no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações - Itajubá – MG – CEP: 37504-364, imprimevelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

7.8 A Proposta de Preços deverá conter:

7.8.1- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.8.2- Preço unitário e total por item, expressos em reais;

7.8.3- Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

7.8.4- Marca/Modelo de cada produto ofertado;

7.8.5- Prazo de entrega conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;

7.8.6- Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;

7.8.7- Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

7.8.8 – Deverá ser encaminhada também catálogo do item ofertado, quando houver, no qual possam ser verificadas o atendimento das características desejadas.

7.9 - Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

7.10 - Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

7.11 - Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.12 - O prazo de entrega será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência..

7.13 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

8) – ABERTURA DA SESSÃO

8.1 - A partir das 09:00 (nove) horas do dia 21/09/2007 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 24/2007 - Itajubá-MG, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

9– FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1- Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5450/05.

9.2 -Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4 – Os lances serão por item.

9.5 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.6 -Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7 -Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.8 -No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.8.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.10 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.12 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, podendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do fax n.º (0xx35) 3623-1544 com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 3(três) dias úteis.

9.12.1 - Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 deste Edital.

9.13 – O Pregoeiro anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s) após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor ou, quando for o caso, após o procedimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.14 – Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o sistema possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 1º e 2º, da LC nº 123/06);
- b) O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido após a negociação prevista no item 9.11 ou, se esta não surtir efeito, deve-se considerar o lance mais vantajoso;
- c) A ME/EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);
- d) A ME/EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, ter´adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I, da LC nº 123/06);
- e) Não ocorrendo contratação de ME/EPP na forma da alínea ´c` deste item, serão convocadas as ME/EPP remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (art. 45, inciso II, da LC nº 123/06);
- f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea ´a` deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da LC nº 123/06);
- g) Se a contratação de ME/EPP que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06);
- h) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP (art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

10) – DA HABILITAÇÃO

10.1 A(s) Licitante(s) vencedora(s) que não estiver(em) devidamente cadastrada(s) ou habilitada(s) parcialmente no SICAF deverá(ão) apresentar os seguinte documentos (Arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93):

10.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.2 - Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

10.1.4 - Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;

10.1.5 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.6 - A Licitante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1(um), em todos os índices (ILG, ISG ou ILC), que serão calculados através das fórmulas abaixo, que deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.1.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordatas, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo distribuidor judicial da sede da Licitante.

10.1.8 - Apresentação de Declaração de Existência de Fato Superviniente, nos casos em que existir algum fato superveniente que possa impedir a participação do Licitante na licitação, impedindo sua habilitação, conforme anexo .

10.1.9 Alvará de funcionamento da LICITANTE, expedido pelo órgão competente onde conste autorização para funcionamento.

10.1.10 Apresentação de Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.

10.1.10.1 Cópia dos documentos exigidos nos itens 10.1.1 a 10.1.12 deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio do fax nº (35) 3623-1544, em até 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio do vencedor da etapa de lances. Os originais ou cópia autenticadas dos mesmos deverão ser encaminhados ao LNA, no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações - Itajubá – MG – CEP: 37504-364, impreterivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

10.1.11 A licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados nos itens 10.1.1 a 10.1.8. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita “on-line”.

10.1.12 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06);

10.1.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC nº 123/06);

10.1.14 A não-regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo

facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

10.1.15 Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP e não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§ 2º do art. 44, da LC nº 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

10.1.16 Se a contratação da ME/EPP que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45, da LC nº 123/06).

10.1.17 -Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

10.1.18 - o caso da empresa vencedora de um determinado item ter sido beneficiada pela LC nº 123/2006, deverá apresentar declaração desta condição, conforme modelo do Anexo V.

11) – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3 - Se a proposta ou o lance de **menor preço** não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, observado o que decreta a LC nº 123/06.

11.3.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

11.3.2 – Caso uma proposta não tenha sido aceita ou recebida dentro do prazo estipulado, a empresa com melhor lance subsequente será convocada a apresentar proposta via fax (35 3623 1544) ou email (licitacao@lna.br) dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) a contar do momento de sua convocação via sessão pública no sitio www.comprasnet.gov.br. Findo este prazo, não tendo sido apresentada a proposta, será tida como não aceita a proposta da empresa, sendo, desta forma, desclassificada para aquele item, convocando-se a empresa seguinte.

11.4 - Encerrada a etapa de lances de cada item licitado, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado (Art 44, § 1º e 2º, da LC nº 123/06);

11.4.2 - A ME/EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC 123/06);

11.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.4.1, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Art. 45, III, da LC nº 123/06);

11.4.4 - A ME/EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais



exigências previstas neste Edital terá adjudicado em seu favor o respectivo item licitado (Art. 45, I, da LC 123/06);

11.4.5 - Não ocorrendo contratação de ME/EPP na forma do subitem 11.4.4, serão convocadas as ME/EPP remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, também no prazo de 5 (cinco) minutos da convocação (Art. 45, II, da LC nº 123/06);

11.4.6 - Somente se a contratação de ME/EPP que esteja dentro do critério de empate do subitem 11.4.1 falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06);

11.4.7 - O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

11.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

12) – DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no LNA, à Rua Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá – MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

13) - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2 - Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato (AF), no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3 - É facultado ao LNA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.

13.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo LNA.

14) – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3 - No caso de inadimplemento, o **CONTRATADO** estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência.
- Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 30º (trigésimo) dia;
- Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor desta Autorização, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, dentro das condições estabelecidas, quaisquer das obrigações assumidas;
- Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

15) - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento da União para o exercício de 2007, consignados no Programa de Trabalho Resumido - PTRES 004749, Fonte 100, Elemento de Despesa 44.90.52. O valor estimado para a aquisição está previsto através dos pré-empenhos 2007PE900002 e 2007PE900003.

16) - DO CONTRATO

16.1- A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento - AF, elaborado pelo LNA em conformidade com a Lei 8.666/93, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.

16.2 - O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17) - DA ENTREGA

17.1- Os produtos deverão ser entregues, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18) - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo **CONTRATADO**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação dos documentos de cobrança, desde que os produtos tenham sido aceitos.

18.2 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

18.3 - Para efeito de pagamento, o LNA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

18.4 - As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente de acordo com o previsto no item 6.4 do Anexo IV.

18.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** caso o mesmo se encontre em situação irregular no SICAF.

19) – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Fica assegurado ao Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 - A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

19.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 .

19.4 - Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.6 - Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

19.7 - Cópias do presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, nas dependências do LNA, em Itajubá – MG, à Rua Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá – MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

Itajubá, 05 de Setembro de 2007

Elieber Mateus dos Santos
Pregoeiro – PO-047/2007

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

O objeto desta aquisição é a *aquisição de 01 (um) veículo caminhonete tipo pick-up* para transporte de servidores e de cargas em viagens intermunicipais e interestaduais do Laboratório Nacional de Astrofísica. As características seguem abaixo.

2 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

Ítem	Especificações Mínimas do Veículo	Quantidade	Valor de Referência (R\$)
1	Caminhonete tipo pick-up com 4 portas, cabine dupla, com caçamba para transporte de carga e passageiros, 0 (zero) km, ano e modelo no mínimo 2007, com pintura na cor branca e com as seguintes especificações: • Motor dianteiro longitudinal, com potência mínima de 2.8 L , movido a diesel, com no mínimo 04 (quatro) cilindros e 12 válvulas; • refrigerado à água; • Taxa de compressão: entre 17 e 18; • Injeção eletrônica de combustível: tipo direta CR; • Potência: igual ou maior que 140 cv; • Tração 4 x 2 standard; • Rodas e pneus de acordo com o modelo; • Caixa de mudanças (câmbio) com 05 (cinco) marchas sincronizadas para a frente e 01 (uma) a ré; • Capacidade mínima de carga útil de 1.000 kg; • Capacidade para transportar no mínimo 05 (cinco) pessoas adequadamente instaladas; • Tanque de combustível com capacidade entre 60 e 70 litros; • Conjunto de suspensão dianteira e traseira adequadamente projetada para o transporte acima caracterizado; • Sistema elétrico tipo negativo à massa, com tensão de 12 V, 60 Ah e alternador de 100 A; • Direção hidráulica; • Sistema de freios ABS nas rodas traseiras; • Equipada com roda sobressalente completa, macaco hidráulico, chave de roda, extintor de incêndio tipo pó químico, triângulo e cinto de segurança; Atender os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança; • Conter manuais de operação e de manutenção do veículo; • Conter as condições de assistência técnica e de garantia do veículo; • Preço do veículo entregue em Itajubá; • Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança; • É necessário que a marca ofertada tenha concessionária e assistência técnica em Itajubá-MG.	1	81.000,00

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta caminhonete será utilizada para o transporte de passageiros (servidores, pesquisadores, etc) e de cargas em viagens intermunicipais e interestaduais. Como o escritório do LNA localiza-se em Itajubá e os telescópios no Pico dos Dias em Brazópolis, a 1864 m de altitude, numa distância aproximada de 38 km (26 de asfalto e 12 de terra e bloquetes), há a necessidade diária de transporte para pesquisadores, servidores e prestadores de serviço e por questões logísticas e de segurança é importante a aquisição de novos veículos.

4 – QUANTITATIVO

01(um) veículo.

5 – REQUISITOS

É necessário que a marca ofertada tenha concessionária e assistência técnica em Itajubá – MG.

6 - PRAZO DE ENTREGA

O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de trinta (60) dias contados a partir data de assinatura da Autorização de fornecimento – AF.

7 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Será aceito o objeto desde que atendidas as características previstas na Autorização de Fornecimento (contrato) e no Edital.

8 – DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

Os deveres do contratado e da contratante serão aqueles previstos no Edital e seus anexos.

9 – PRAZO DE EXECUÇÃO E SANÇÕES

O prazo de execução bem como as sanções cabíveis serão as previstas no Edital e seus anexos.

10 – DA GARANTIA

A garantia deve ser a do fabricante do veículo.

11 – JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item** observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

12 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo **CONTRATADO**, no prazo de 05 (cinco) dias, desde que tenha ocorrido o Recebimento Definitivo

13 - DEMAIS DESPESAS

O preço proposto compreenderá todos os tributos, despesas ou encargos qualquer natureza, resultante do fornecimento, considerando-se o objeto licitado entregue na sede do LNA (R. Estados Unidos, 154 – B. Das Nações), em Itajubá – MG.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação será formalizada mediante assinatura da Autorização de Fornecimento – AF, conforme modelo a ser anexo ao Edital.

José Joaquim Barnabé de Mello
Chefe do Serviço de Suporte Logístico

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2007 - LNA**

..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., em dede 2007.

.....
Representante Legal da Empresa

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA****Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2007 - LNA**

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade / Estado:
- Fone:
- Fax:
- E-mail:

Para fins de Pagamento:

- Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: dias.

Prazo de entrega do material: dias a contar a assinatura da Autorização de Fornecimento.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues no Edifício Sede do LNA.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão Eletrônico 24/07 - LNA e seus Anexos.

Ítem	Especificação dos ítem	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	R\$ /Unidade	R\$/Total
1	Descrição do ítem					

Preço Unitário por extenso / Preço Total por extenso:

ítem 1)

Local, dede 2007.

.....
Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

Autorização de Fornecimento – AF (FRENTE)

[illegible]

LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA VERSO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nnPENnnn

1. Integram a presente Autorização de Fornecimento, independentemente de transcrição:

1.1 <licitação 99/99> e seus respectivos anexos;

1.2 proposta apresentada pela CONTRATANTE, datada de <data da proposta>.

2. A legislação aplicável a este contrato, bem como aos casos omissos, é a Lei nº 8.666/93.

3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

4. O não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações por ela assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta cometida, garantida prévia defesa, porém sem efeito suspensivo, as seguintes penalidades:

4.1- advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a contratada tenha concorrido diretamente. Neste caso uma cópia da carta de advertência constará dos registros cadastrais da CONTRATADA;

4.2- multa de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 30º (trigésimo) dia;

4.3- após o 30º (trigésimo) dia de atraso, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor desta Autorização, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, dentro das condições estabelecidas, quaisquer das obrigações assumidas;

4.4- suspensão temporária do direito de licitar com o LNA, assim como o impedimento de com ele contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

4.5- declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinadores da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

4.6- as penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" serão publicadas no Diário Oficial da União – DOU;

4.7- o atraso, para efeito de cálculo das multas, será contado em dias corridos, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo indicado nesta Autorização, até a data de entrega efetiva e da aceitação do fornecimento;

4.8- sempre que possível, as multas decorrentes das penalidades aplicadas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA, independentemente das ações judiciais cabíveis.

5. Executado o contrato, proceder-se-á ao seu recebimento em duas etapas:

5.1- Recebimento Provisório:

Quando os itens adquiridos forem inteiramente entregues, de perfeito acordo com a presente Autorização de Fornecimento e seus anexos, proceder-se-á ao recebimento provisório dos mesmos nos termos da alínea 'a', do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93;

5.2- Recebimento Definitivo:

Em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório dos bens, o servidor designado pela autoridade competente, procederá ao recebimento definitivo das compras, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com a alínea 'b', do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

5.3- O recebimento definitivo não exime o CONTRATADO da responsabilidade de responder por prática abusiva, nos termos dos artigos 23 e 39, inciso VII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.4- A CONTRATADA responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo este LNA exigir sua substituição cujo prazo será estabelecido por meio de comunicação formal enviada pela CONTRATANTE.

5.5- Será considerado impróprio ao uso ou ao consumo o objeto que se revele inadequado aos fins a que se destina conforme previsto no § 6º do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

5.6- Constatadas quaisquer irregularidades no objeto e não sendo efetuada a sua substituição no prazo determinado através da comunicação formal, a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.7- Os produtos não serão recebidos na hipótese de se verificar, de imediato, que os mesmos não correspondem com as especificações descritas na Autorização de Fornecimento – AF.

5.8- Os produtos serão devolvidos na hipótese de, no prazo do recebimento definitivo, ser constatado que os mesmos não correspondem com as especificações descritas na Autorização de Fornecimento – AF.

5.9- Nesse caso, a CONTRATADA deverá substituir os produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil da entrega dos produtos, mediante apresentação dos documentos de cobrança, desde que os produtos tenham sido aceitos definitivamente.

6.1- o pagamento se dará contra apresentação da fatura referente ao serviço prestado ou material entregue;

6.2- o valor deste contrato é fixo e irrevogável, conforme Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;

6.3- nas compras para entrega imediata (inferior a 30 dias – art. 40, § 4º da Lei nº 8.666/93), cujo pagamento venha a ocorrer em até 15 dias do recebimento definitivo, será dispensada a compensação financeira correspondente ao período compreendido entre a data do adimplemento e a data prevista para o pagamento;

6.4- a atualização monetária que será devida desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela será obtida da seguinte forma:

EM= $N \times VP \times I$, onde EM= Encargos moratórios; N=número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim

apurado: $I = (TX/100)/365$ I = , onde TX = Índice de Preços ao consumidor Aplicado – IPCA da Fundação Getúlio Vargas para atualização dos débitos e multas aplicadas

6.5- para efeito de pagamento, o LNA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

7. A data inicial para execução desta AF é a data de assinatura pela CONTRATADA. O recebimento definitivo se dará pelo requisitante, após verificação da conformidade do item/serviço com aquele especificado nesta A.F, no prazo de até 05 (cinco) dias.

8. Independentemente das penalidades aplicadas à CONTRATADA, o LNA poderá rescindir a presente Autorização nos casos previstos nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

9. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE na ocorrência da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93; especialmente quanto à retenção dos créditos decorrente do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração pela CONTRATADA.

10. O Sr. <nome do responsável> é responsável pela fiscalização e cumprimento desta AF, devendo:

10.1- acompanhar a execução desta Autorização de Fornecimento em todos os seus termos e condições;

10.2- conferir os produtos e atestar os documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA;

10.3- providenciar, junto à CONTRATADA, a correção das irregularidades verificadas na execução desta AF, adotando as providências necessárias.

11. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

12. No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

13. A vigência deste contrato limita-se ao tempo estabelecido como prazo de entrega dos bens / execução do serviço, prazo este contado a partir da assinatura desta Autorização de Fornecimento por parte do Contratado.

14. As partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte/MG para dirimir as divergências decorrentes da execução da presente Autorização, não resolvidas administrativamente.

LNA**CONTRATANTE****CONTRATADA**

//_

data

carimbo / assinatura

//_

data

carimbo / assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2007 - LNA*

..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte no termos da legislação vigente.

....., em dede 2007.

.....
Nome do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2007 - LNA**

(Nome da Empresa) CNPJ nº sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que existe(m) fato(s) supervenientes que impedem sua habilitação.

....., em de de 2007.

.....
Nome do Representante Legal da Empresa